EDITAL CONJUNTO FIEPB/SESI/SENAI/IEL Nº 01/2026 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS

A **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA PARAÍBA – FIEPB**, entidade sindical de grau superior, inscrita no CNPJ sob o nº 08.858.250/0001-79; o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, Departamento Regional da Paraíba**, serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.775.655/0001-20; o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, Departamento Regional da Paraíba**, serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.775.588/0001-43; e o **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL, Núcleo Regional da Paraíba**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 08.706.467/0001-63, todos com sede na Rua Manoel Gonçalves Guimarães, nº 195, José Pinheiro, Campina Grande/PB, CEP 58407-363, doravante denominados, em conjunto, **ENTIDADES CONCEDENTES**, por intermédio de seus representantes legais signatários, no uso das atribuições que lhes são conferidas por seus atos constitutivos e normativos, tornam público o presente **EDITAL CONJUNTO Nº 01/2026**, que regulamenta as normas gerais para o **PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS**, com o objetivo de selecionar bolsistas para capacitação supervisionada e atuação na prospecção de oportunidades e na estruturação de projetos e pleitos de acesso a crédito, financiamento, fomento e demais instrumentos de apoio, em benefício das indústrias paraibanas de todas as categorias econômicas, em caráter de interesse comum e sem direcionamento a tipologia de projeto ou a agente financiador determinado, conforme os critérios aqui estabelecidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Este Processo Seletivo destina-se à seleção de 02 (dois) bolsistas para preenchimento de vagas imediatas, por prazo determinado, conforme a necessidade das Entidades Concedentes, para as finalidades previstas neste Edital;

1.2. O Processo Seletivo será conduzido pelo **Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional da Paraíba – IEL/PB**, por meio de Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes de sua **equipe técnica**, designados por ato de sua Superintendência, à qual competirá a análise das inscrições, a condução de todas as etapas do processo seletivo, o julgamento dos recursos e a classificação dos candidatos, observadas as disposições deste Edital;

1.3. É vedada a participação, na Comissão de Seleção, de quem seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato, ou que com ele mantenha ou tenha mantido, nos últimos 03 (três) anos, vínculo societário, empregatício ou de prestação de serviços, devendo o integrante impedido declarar o impedimento e ser substituído;

1.4. O Processo Seletivo observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da isonomia, da publicidade, da transparência e da eficiência, com adoção de critérios objetivos em todas as etapas;

1.5. O acompanhamento de todas as etapas da seleção é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência dos resultados através do sítio eletrônico e/ou do e-mail informado no ato da inscrição.

2. DO CONTEXTO E DAS FINALIDADES:

2.1. O **Sistema FIEPB**, integrado pela FIEPB, pelo SESI, pelo SENAI e pelo IEL, atua na promoção do desenvolvimento da indústria paraibana, contribuindo para o fortalecimento da competitividade, da produtividade, da inovação, da qualificação profissional, da saúde e segurança, da sustentabilidade, da gestão e do desenvolvimento empresarial, por meio da oferta de serviços, programas, projetos e soluções alinhados às necessidades do setor produtivo;

CNI Confederação Nacional da Indústria | SESI Serviço Social da Indústria | SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | IEL Instituto Euvaldo Lodi | Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 José Pinheiro | CEP 58407-363 Campina Grande PB | Tel (83) 2101 5300 www.fiepb.com.br

2.2. Nesse contexto, o presente Edital tem por finalidade contribuir para a ampliação e o fortalecimento das ações desenvolvidas pelo Sistema FIEPB junto às indústrias paraibanas, mediante a seleção e concessão de bolsas a profissionais que participarão do **Programa Novo Tempo da Indústria Paraibana**, de capacitação supervisionada e de extensão junto ao setor produtivo, apoiando a identificação de demandas, oportunidades e soluções capazes de gerar valor para as empresas e para a indústria do Estado;

2.3. A iniciativa busca aproximar as competências técnicas e institucionais do Sistema FIEPB das necessidades concretas das indústrias, promovendo a prospecção de oportunidades, a identificação de programas e instrumentos de apoio, a estruturação de projetos e o encaminhamento de demandas aos serviços, programas, instituições e agentes públicos e privados que possam contribuir para o desenvolvimento dos negócios;

2.4. Entre as frentes de atuação dos bolsistas estará a identificação e divulgação de oportunidades de **crédito, financiamento, fomento, subvenção econômica, incentivos e outros instrumentos de apoio**, reembolsáveis ou não reembolsáveis, nacionais ou internacionais, quando compatíveis com o perfil e as necessidades das empresas, sem prejuízo das demais ações relacionadas ao desenvolvimento empresarial, à inovação, à produtividade, à qualificação profissional, à saúde e segurança, à sustentabilidade e à competitividade;

2.5. Os bolsistas atuarão de forma integrada às equipes técnicas das Entidades que compõem o Sistema FIEPB, observadas as respectivas competências institucionais, contribuindo para a identificação das necessidades das empresas e para a conexão destas com as soluções disponíveis;

2.6. São finalidades deste Edital:

2.6.1. Ampliar o acesso das indústrias paraibanas a crédito, financiamento, fomento e demais instrumentos de apoio, reembolsáveis ou não reembolsáveis, voltados ao seu desenvolvimento e à sua competitividade;

2.6.2. Elevar a qualidade técnica e a taxa de sucesso das propostas e pleitos submetidos pelas indústrias aos agentes financiadores e de fomento;

2.6.3. Fortalecer a capacidade institucional do Sistema FIEPB na prospecção de oportunidades e na estruturação de projetos, mediante a inserção de profissionais qualificados;

2.6.4. Difundir entre as empresas, de forma ampla, isonômica e transparente, informações sobre oportunidades de crédito, financiamento e fomento.

3. DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de **02 (dois) bolsistas** para, mediante capacitação supervisionada e execução de Plano de Trabalho individual, atuar junto ao setor industrial na **prospecção de oportunidades, identificação de demandas, orientação das empresas e elaboração, estruturação, qualificação e apoio à submissão de projetos, propostas e pleitos**, destinados ao acesso a soluções, programas, serviços, parcerias, recursos e demais instrumentos de apoio ao desenvolvimento empresarial e industrial, abrangendo, entre outras possibilidades, **inovação, tecnologia, produtividade, transformação digital, qualificação profissional, gestão, sustentabilidade, saúde e segurança, desenvolvimento de pessoas, internacionalização, crédito, financiamento, fomento, subvenção econômica, incentivos e investimentos**, de acordo com as necessidades e características de cada empresa.

3.2. A atuação dos bolsistas terá caráter **técnico, consultivo e de articulação**, compreendendo a prospecção de oportunidades, levantamento e análise de requisitos, apoio à identificação de soluções, estruturação de projetos e propostas, organização de informações e documentos, bem como o apoio à interlocução e submissão junto a instituições, empresas, órgãos públicos, agentes financiadores, entidades de fomento, instituições de ensino e pesquisa e demais organizações pertinentes;

CNI Confederação Nacional da Indústria | SESI Serviço Social da Indústria | SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | IEL Instituto Euvaldo Lodi | Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 José Pinheiro | CEP 58407-363 Campina Grande PB | Tel (83) 2101 5300 www.fiepb.com.br

3.3. A atuação dos bolsistas refere-se à **qualidade técnica, consistência e adequação das oportunidades identificadas e dos projetos e propostas estruturados**, não implicando garantia de aprovação, contratação, concessão ou liberação de recursos, benefícios, incentivos, financiamentos ou quaisquer outras soluções pelas instituições ou organizações responsáveis pela análise e decisão, cuja competência permanece exclusivamente com os respectivos agentes;

3.4. O objeto deste Edital possui caráter **amplo, multidisciplinar e de interesse do setor industrial**, não se vinculando a tipologia específica de projeto, setor ou categoria econômica determinada, porte específico de empresa, agente financiador, instituição, programa, edital, linha de crédito ou instrumento de apoio específico, podendo contemplar diferentes demandas e oportunidades relacionadas ao desenvolvimento e à competitividade das empresas;

3.5. A atuação dos bolsistas deverá observar as competências institucionais das Entidades que integram o Sistema FIEPB, buscando promover a **integração entre as necessidades das empresas e as soluções, programas e serviços disponibilizados pelo FIEPB, SENAI, SESI e IEL**, bem como por instituições públicas e privadas integrantes do ecossistema de desenvolvimento empresarial e industrial.

Item	Definição
Entidades Concedentes	FIEPB – Federação das Indústrias do Estado da Paraíba; SESI – Departamento Regional da Paraíba; SENAI – Departamento Regional da Paraíba; IEL – Núcleo Regional da Paraíba
Programa	**Programa Novo Tempo da Indústria Paraibana**
Área	Prospecção de oportunidades e estruturação de projetos e pleitos de crédito, financiamento, fomento e demais instrumentos de apoio
Custeio	Compartilhado entre FIEPB, SESI, SENAI e IEL, mediante rateio, com execução administrativa pelo IEL e concessão e pagamento das bolsas pela Entidade Pagadora – **SENAI/DR/PB** (itens 4.3 e 4.4)
Coordenação responsável	Coordenação do Programa, designada por ato conjunto das Entidades Concedentes
Período de execução	**12 (doze)** meses, prorrogável por igual período

4. DO INTERESSE COMUM, DO CUSTEIO E DA VINCULAÇÃO ÀS FINALIDADES INSTITUCIONAIS:

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Edital serão custeadas de forma compartilhada pelo **Sistema FIEPB**, em razão do interesse comum das entidades que o integram**, compreendendo a FIEPB, o SENAI, o SESI e o IEL**, considerando o caráter integrado das ações previstas e sua aderência às finalidades institucionais das entidades participantes;

4.2. Em razão da natureza transversal do Programa e de sua execução no âmbito do setor corporativo, contemplando ações que se relacionam às diferentes áreas de atuação das entidades integrantes do Sistema FIEPB, os custos decorrentes da concessão das bolsas e da execução das atividades previstas neste Edital serão **rateados entre FIEPB, SENAI, SESI e IEL**, observadas as respectivas responsabilidades, disponibilidades orçamentárias e finalidades institucionais;

4.3. A execução administrativa do Programa, incluindo a condução dos processos de seleção, a habilitação dos selecionados e a instrução dos respectivos Termos de Outorga, será de

CNI Confederação Nacional da Indústria
SESI Serviço Social da Indústria
SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
IEL Instituto Euvaldo Lodi
Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 José Pinheiro | CEP 58407-363 Campina Grande PB
Tel (83) 2101 5300 www.fiepb.com.br

responsabilidade do Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional da Paraíba – IEL/PB, doravante denominado Entidade Executora;

4.4. A concessão e o pagamento das bolsas, incluindo a celebração dos Termos de Outorga, o processamento e a programação financeira e o cumprimento das obrigações tributárias, previdenciárias e acessórias na condição de fonte pagadora, caberão à Entidade Pagadora, que será o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional da Paraíba – **SENAI/DR/PB**, observadas as dotações e responsabilidades de cada Entidade Concedente, com a correspondente apropriação dos custos na forma do rateio estabelecido nesta seção;

4.5. O rateio das despesas observará a **Política Nacional de Rateio e os normativos aplicáveis às entidades participantes**, especialmente a **Resolução CN/SESI nº 0103/2024** e a **Resolução CN/SENAI nº 38/2022**, bem como as disposições do **Termo de Cooperação Técnica e Financeira – Contrato nº 001/2024**, ou dos instrumentos que vierem a substituí-lo ou complementá-lo;

4.6. A vinculação das despesas às respectivas entidades será realizada de acordo com a natureza das atividades desenvolvidas e sua correspondência com as finalidades institucionais de cada integrante do Sistema FIEPB, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos e a observância das normas internas e dos instrumentos de cooperação vigentes, considerando-se, em especial, a correspondência das ações com a representação e a promoção do desenvolvimento industrial (FIEPB); a segurança e saúde no trabalho, a qualidade de vida e a educação do trabalhador (SESI); a educação profissional, a tecnologia e a inovação (SENAI); e a interação entre academia e indústria, a gestão empresarial e o desenvolvimento de talentos (IEL);

4.7. A aplicação dos recursos observará os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência**, bem como, no que couber, os regulamentos de licitações e contratos, as normas de execução orçamentária e financeira e demais disposições internas aplicáveis a cada entidade, sujeitando-se aos mecanismos de controle, acompanhamento e fiscalização competentes;

4.8. A execução financeira e o rateio das despesas deverão ser formalizados e registrados de maneira a permitir a identificação da participação de cada entidade, a rastreabilidade dos recursos aplicados e a demonstração da compatibilidade das despesas com as respectivas finalidades institucionais, sem prejuízo dos controles internos e externos aplicáveis, servindo de base, entre outros, os registros de atendimento previstos no item 7.1.6.

5. DA NATUREZA DA BOLSA:

5**.1.** A bolsa destina-se à capacitação supervisionada do bolsista e à sua participação em programa de extensão e de apoio ao desenvolvimento do setor produtivo, mediante a execução de Plano de Trabalho individual com componentes de formação e de produção técnica, tendo natureza de auxílio financeiro, e não de contraprestação por serviços prestados às Entidades Concedentes ou às empresas atendidas;

5**.2.** A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício, estatutário ou de prestação de serviços com quaisquer das Entidades Concedentes ou com as empresas atendidas, nem confere ao bolsista direito a salário, férias, décimo terceiro, FGTS, aviso prévio, vale-transporte, vale-alimentação ou quaisquer outras vantagens próprias da relação de emprego;

5**.3.** A modalidade e as condições da bolsa observarão as normas internas da Entidade Pagadora, a legislação aplicável e o instrumento de cooperação que fundamenta o Programa;

5**.4.** O candidato selecionado manterá com a Entidade Pagadora mera relação jurídica de natureza civil para concessão de auxílio financeiro, formalizada por Termo de Outorga de Bolsa, com a interveniência da Entidade Executora e das demais Entidades Concedentes, e firmará o Termo de Ciência e Compromisso constante do Anexo II;

CNI Confederação Nacional da Indústria | SESI Serviço Social da Indústria | SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | IEL Instituto Euvaldo Lodi | Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 José Pinheiro | CEP 58407-363 Campina Grande PB | Tel (83) 2101 5300 www.fiepb.com.br

5.**5.** O bolsista não se sujeita a controle de jornada, de ponto ou de frequência, organizando livremente o tempo dedicado ao Programa. A dedicação indicada no quadro de vagas é meramente referencial, para estimativa do esforço necessário à execução do Plano de Trabalho, e o acompanhamento dar-se-á exclusivamente por entregas e resultados;

5.**6.** O bolsista contará com orientador técnico, designado pela Coordenação do Programa, a quem caberá orientar a execução do Plano de Trabalho e validar as entregas, inexistindo relação de subordinação hierárquica com empregados ou dirigentes das Entidades Concedentes;

5.**7.** É vedado atribuir ao bolsista atividades de rotina administrativa, funções próprias de cargos ou empregos do quadro de pessoal das Entidades Concedentes, a substituição de empregados, a inclusão em escalas ou organogramas, ou a representação das entidades perante terceiros para assunção de obrigações;

5.**8.** O Plano de Trabalho contemplará, obrigatoriamente: (a) trilha formativa de, no mínimo, **20 (vinte) horas** ao longo da vigência da bolsa, em temas como fontes de financiamento e fomento, elaboração e gestão de projetos e realidade do setor produtivo; (b) metas e entregas verificáveis; e (c) produto técnico final (estudo, guia ou relatório), de caráter público e sem informações confidenciais das empresas atendidas;

5.**9.** A bolsa não exige exclusividade, podendo o bolsista exercer outras atividades profissionais compatíveis com o Plano de Trabalho, observadas as vedações de conflito de interesses deste Edital;

5.**10.** Caso o SENAI/DR/PB, na qualidade de Entidade Pagadora, detenha a qualificação de instituição científica, tecnológica e de inovação, nos termos da Lei nº 10.973/2004, a bolsa será concedida com fundamento no art. 21-A da Lei nº 10.973/2004 e no art. 35 do Decreto nº 9.283/2018, hipótese em que se aplicará o regime jurídico, previdenciário e tributário próprio da bolsa de estímulo à inovação, o que constará expressamente do Termo de Outorga.

6. DO QUADRO DE VAGAS E DOS REQUISITOS:

VAGA	ATUAÇÃO	BOLSA	DEDICAÇÃO	DURAÇÃO	VAGAS
Vaga 1 — Bolsista em Prospecção de Oportunidades e Atendimento às Empresas	Monitoramento de editais, chamadas e linhas de crédito e fomento de todas as fontes; diagnóstico das demandas; análise de aderência e de elegibilidade; orientação e relacionamento com as empresas atendidas.	R$ 4.000,00	Referencial de **12 h** semanais, sem controle de jornada (item 5.5)	**12** meses	01
Vaga 2 — Bolsista em Estruturação de Projetos e Pleitos	Elaboração e estruturação de projetos e pleitos (escopo, metodologia, orçamento, cronograma, indicadores, viabilidade econômico-financeira e documentação) e apoio à submissão e ao acompanhamento das propostas.	R$ 4.000,00	Referencial de **12** h semanais, sem controle de jornada (item 5.5)	**12** meses	01

6.1 São **requisitos obrigatórios**, comuns às duas vagas, a serem comprovados no ato da inscrição:

CNI Confederação Nacional da Indústria | SESI Serviço Social da Indústria | SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | IEL Instituto Euvaldo Lodi | Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 José Pinheiro | CEP 58407-363 Campina Grande PB | Tel (83) 2101 5300 www.fiepb.com.br

6.1.1 profissional com doutorado concluído em Administração, Ciência da Informação, Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional, Direito ou áreas afins;

6.1.2 mínimo de 20 (vinte) anos de experiência profissional em gestão pública e/ou privada, incluindo cargos de direção, gerência, assessoria e consultoria;

6.1.3 experiência mínima de 15 (quinze) anos como Professor(a) universitário(a) em áreas correlatas à Administração, Direito ou Ciências Sociais Aplicadas;

6.1.4 certificação internacional em Gestão de Projetos e/ou Gestão de Processos de Negócio, ou formação equivalente em metodologias reconhecidas de gestão de projetos e processos;

6.1.5 experiência em avaliação de políticas públicas, sistemas, planos e programas, com atuação em projetos de grande porte junto a organismos nacionais e internacionais;

6.1.6 experiência como consultor(a) técnico(a) contratado(a) por organismos nacionais e/ou internacionais, na elaboração de produtos técnicos, indicadores de desempenho e propostas de melhoria de processos;

6.1.7 histórico consistente como coordenador(a) e/ou integrante de projetos de pesquisa e desenvolvimento financiados, com domínio do ciclo completo de concepção, submissão, execução, indicadores e prestação de contas;

6.1.8 experiência em estruturação de governança, gestão de riscos e conformidade jurídico-institucional aplicável a instrumentos de fomento e financiamento;

6.1.9 produção técnica e/ou acadêmica relevante (livros, capítulos, manuais técnicos) que evidencie capacidade de redação técnica para justificativas, metodologias e relatórios;

6.1.10 experiência em consultoria e assessoria junto ao setor produtivo e/ou ao setor público, com foco em planejamento estratégico, gestão de projetos e desenvolvimento institucional.

6.2 Além dos requisitos obrigatórios definidos no item 6, busca-se profissionais com o seguinte perfil, comum às duas vagas:

6.2.1 capacidade de leitura técnica de editais e de análise de aderência entre demandas empresariais e critérios de elegibilidade;

6.2.2 experiência ou familiaridade com metodologias de elaboração de projetos (objetivos, metodologia, cronograma, orçamento e indicadores);

6.2.3 conhecimento, ainda que geral, de fontes públicas de fomento (FINEP, BNDES, SEBRAE, CNPq, agências estaduais) e de seus critérios usuais de avaliação;

6.2.4 boa capacidade de comunicação e de relacionamento com empresas, para conduzir diagnósticos e alinhar expectativas;

6.2.5 organização, autonomia e capacidade de produzir entregáveis dentro de prazos definidos;

6.2.6 redação técnica clara, objetiva e adequada às exigências de editais públicos.

6**.3.** Constitui **perfil desejado**, comum às duas vagas e referência para a entrevista técnica: capacidade de leitura técnica de editais e de análise de aderência entre demandas empresariais e critérios de elegibilidade; familiaridade com as diversas fontes de crédito, financiamento e fomento, reembolsáveis e não reembolsáveis (FINEP, BNDES, Banco do Nordeste, SEBRAE, CNPq, CAPES, EMBRAPII, fundações estaduais de amparo à pesquisa, entre outras), e seus critérios de avaliação; noções de análise de viabilidade econômico-financeira; conhecimento da realidade das diferentes categorias econômicas da indústria paraibana; boa comunicação e relacionamento com empresas; organização, autonomia e cumprimento de prazos; e redação técnica clara e objetiva;

6**.4.** É admitido que o mesmo candidato concorra às 02 (duas) vagas, mediante indicação no formulário de inscrição, sendo convocado para apenas uma delas, observadas a ordem de classificação e, havendo classificação em ambas, a opção manifestada pelo candidato no ato da inscrição;

CNI Confederação Nacional da Indústria | SESI Serviço Social da Indústria | SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | IEL Instituto Euvaldo Lodi | Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 José Pinheiro | CEP 58407-363 Campina Grande PB | Tel (83) 2101 5300 www.fiepb.com.br

6.**5.** Profissionais com vínculo celetista ou estatutário somente poderão ser bolsistas caso comprovem disponibilidade de tempo compatível com a dedicação referencial indicada no quadro de vagas e ausência de impedimento legal ou contratual;

6.**6.** Somente serão consideradas, para fins de habilitação e de pontuação, a formação e a experiência comprovadas até a data de encerramento das inscrições;

6.**7.** A formação e a experiência serão consideradas independentemente da área do conhecimento, da fonte de recursos, do setor econômico ou da tipologia de projeto em que tenham sido obtidas, vedada a atribuição de peso diferenciado em razão desses fatores.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS:

7.**1.** são atribuições comuns às 02 (duas) vagas, a serem detalhadas no plano de trabalho individual:

7.**1.1.** monitorar editais, chamadas públicas, linhas de crédito, financiamento e fomento, reembolsáveis ou não reembolsáveis, e demais instrumentos de apoio, e divulgá-los às equipes do Sistema FIEPB e às empresas;

7.**1.2.** diagnosticar as demandas das empresas atendidas e identificar, de forma isenta, as alternativas de enquadramento;

7.**1.3.** elaborar, estruturar e revisar projetos e pleitos, incluindo orçamento, cronograma, indicadores e, quando cabível, análise de viabilidade econômico-financeira;

7.**1.4.** apoiar a submissão e acompanhar a tramitação das propostas junto aos agentes financiadores e de fomento;

7.**1.5.** atuar de forma articulada com as equipes das Entidades Concedentes;

7.**1.6.** registrar todos os atendimentos, com identificação da empresa, da categoria econômica, da demanda, da fonte de recursos, da fonte de custeio do atendimento e do resultado obtido;

7.**1.7.** elaborar relatórios simplificados mensais de atividades e relatório final;

7.**1.8.** participar da trilha formativa e elaborar o produto técnico final previstos no item 5.8.

7.**2.** A Coordenação do Programa distribuirá as demandas entre os bolsistas segundo a natureza predominante da atividade (Vaga 1 ou Vaga 2), podendo qualquer deles ser designado para as atribuições comuns.

8. DAS INSCRIÇÕES:

8.**1.** As inscrições para participar deste Processo Seletivo serão inteiramente gratuitas;

8.**2.** As inscrições serão realizadas no período de **13 a 14 de outubro de 2026**, exclusivamente através do formulário eletrônico disponível em https://processoseletivoiel.minervaweb.com.br/editais;

8.**3.** No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em formato PDF:

8.**3.1.** formulário de inscrição preenchido, com indicação da(s) vaga(s) pretendida(s);

8.**3.2.** currículo atualizado (preferencialmente Currículo Lattes);

8.**3.3.** documento de identificação com foto e CPF;

8.**3.4.** diploma(s) e comprovação da formação exigida nos itens 6.1.1 e, se for o caso, 6.2.2;

8.**3.5.** comprovação da experiência e dos projetos ou pleitos, na forma do item 8.4;

8.**3.6.** Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses, conforme Anexo I, devidamente assinada.

8.**4.** São documentos válidos para comprovação da experiência profissional: Carteira de Trabalho e Previdência Social (física ou digital); declaração ou certidão de tempo de serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com período, cargo e descrição das atividades; contrato de prestação de serviços ou declaração do contratante. Para comprovação dos projetos e pleitos, são válidos: comprovante de submissão, termo de outorga, contrato de financiamento, resultado de chamada pública, ou declaração da empresa beneficiária ou do agente financiador, com indicação da fonte, do valor e da função exercida

CNI Confederação Nacional da Indústria | SESI Serviço Social da Indústria | SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | IEL Instituto Euvaldo Lodi | Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 José Pinheiro | CEP 58407-363 Campina Grande PB | Tel (83) 2101 5300 www.fiepb.com.br

pelo candidato. Para o critério “Abrangência da atuação”, são válidos contratos, declarações ou documentos equivalentes que identifiquem as empresas atendidas pela razão social e pelo CNPJ, a partir do qual será verificada a divisão da CNAE;

8.**5.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler integralmente este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato;

8.**6.** As Entidades Concedentes não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

8.**7.** Será admitida uma única inscrição por candidato. Havendo mais de uma, será considerada válida apenas a última enviada dentro do prazo;

8.**8.** O ato da inscrição implica a declaração de ciência e concordância do candidato com todas as condições previstas neste Edital;

8.**9.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da entrevista deverá indicar, no formulário de inscrição, os recursos necessários, anexando laudo médico que justifique a solicitação;

8.**10.** O candidato com deficiência que necessitar de adaptações razoáveis para a execução do Plano de Trabalho deverá informá-las no ato da convocação, apresentando laudo médico emitido há no máximo 90 (noventa) dias, com indicação da deficiência e da respectiva CID, e identificação e registro no Conselho Regional de Medicina do profissional responsável;

8.**11.** A relação das inscrições deferidas e indeferidas, com a indicação do motivo do indeferimento, será publicada juntamente com o resultado preliminar da 1ª Etapa.

9. DO PROCESSO SELETIVO:

9.**1.** O Processo Seletivo será composto de 02 (duas) etapas:

9.**1.1.** **1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, de caráter eliminatório e classificatório, valendo até 70 (setenta) pontos;

9.**1.2.** **2ª ETAPA – ENTREVISTA TÉCNICA**, de caráter eliminatório e classificatório, valendo até 30 (trinta) pontos.

9.**2.** Na 1ª Etapa, a Comissão de Seleção verificará o atendimento a todos os requisitos obrigatórios e específicos dos itens 6.1 e 6.2. O candidato que deixar de comprovar qualquer deles será eliminado. Para atendimento do item 6.1.3, serão considerados os 02 (dois) projetos ou pleitos de menor pontuação dentre os comprovados, os quais não serão computados na pontuação. Os habilitados serão pontuados conforme o quadro abaixo, considerando apenas o que exceder os requisitos mínimos, e cada título, experiência ou projeto será computado uma única vez, no critério que lhe for mais favorável:

Critério	Peso
Formação acadêmica e diferenciais	15
Experiência profissional geral	25
Experiência em projetos e/ou captação de recursos	30
Entrevista técnica	30
Total	100

9.**3.** Serão convocados para a 2ª Etapa os candidatos habilitados na 1ª Etapa, em ordem decrescente de pontuação, até o limite de **02 (dois)** candidatos por vaga, respeitados os empates na última posição;

9.**4.** A entrevista técnica será realizada **presencial em Campina Grande/PB**, sendo o horário e o link ou local divulgados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do sítio eletrônico https://processoseletivoiel.minervaweb.com.br/editais e do e-mail informado na inscrição. É de responsabilidade exclusiva do candidato a plena conexão e o

CNI Confederação Nacional da Indústria
SESI Serviço Social da Indústria
SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
IEL Instituto Euvaldo Lodi
Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 José Pinheiro | CEP 58407-363 Campina Grande PB
Tel (83) 2101 5300 www.fiepb.com.br

comparecimento no horário determinado, sendo eliminado o candidato que não comparecer ou que ingressar após o horário definido;

9.**5.** A entrevista será conduzida por um membro da Comissão de Seleção, com roteiro de perguntas comum a todos os candidatos da mesma vaga, definido previamente, e será gravada em áudio e vídeo, com a guarda da gravação pelo prazo de validade do Processo Seletivo;

9.**6.** A entrevista avaliará 06 (seis) competências, cada uma pontuada de 0 (zero) a 5 (cinco), totalizando até 30 (trinta) pontos: (a) conhecimento das fontes de crédito, financiamento e fomento, reembolsáveis e não reembolsáveis, e de seus critérios; (b) leitura técnica de editais e análise de aderência e de elegibilidade; (c) estruturação metodológica, orçamentária, de indicadores e de viabilidade econômico-financeira de projetos; (d) comunicação e relacionamento com empresas de diferentes portes e categorias econômicas; (e) redação técnica e produção de entregáveis em prazo; (f) conhecimento da realidade do setor produtivo paraibano e de suas diversas categorias econômicas;

9.**7.** Cada competência será avaliada segundo a escala abaixo, sendo a nota do candidato a média das notas atribuídas pelos membros da Comissão:

ESCALA	DESCRIÇÃO	NOTA
Supera as expectativas	Demonstra habilidade avançada e supera as expectativas em relação à competência requerida.	5
Diferencial em destaque	Demonstra um diferencial na competência avaliada, algo a mais em relação ao padrão requerido.	4
Atende ao padrão	Atende integralmente ao padrão requerido, com a habilidade necessária para o domínio das tarefas.	3
Inconsistência observada	Demonstração inconsistente da competência, necessitando de mais prática.	2
Abaixo do padrão	Há indicativos da competência, porém em nível bem abaixo do padrão requerido.	1
Não atende	Não apresenta indicativos da competência.	0

9.**8.** O espelho de avaliação da entrevista, com as notas atribuídas por cada membro da Comissão a cada competência e a respectiva justificativa sucinta, será disponibilizado ao candidato que o requerer, para fins de interposição de recurso, mediante requerimento formulado no primeiro dia útil do prazo recursal, sendo disponibilizado em até 24 (vinte e quatro) horas, hipótese em que o prazo de recurso será contado a partir da disponibilização.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE:

10.**1.** A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos na 1ª e na 2ª Etapas, até o máximo de 100 (cem) pontos, sendo os candidatos classificados, por vaga, em ordem decrescente de nota final;

10.**2.** Será eliminado o candidato que obtiver nota final inferior a 50 (cinquenta) pontos ou nota inferior a 12 (doze) pontos na entrevista técnica;

10.**3.** Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que obtiver: (a) maior pontuação no critério “Projetos e pleitos”; (b) maior pontuação na entrevista técnica; (c) maior idade;

10.**4.** Os resultados de cada etapa serão publicados com a pontuação obtida por candidato em cada critério, de modo a assegurar a transparência e o exercício do direito de recurso.

CNI Confederação Nacional da Indústria
SESI Serviço Social da Indústria
SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
IEL Instituto Euvaldo Lodi
Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 José Pinheiro | CEP 58407-363 Campina Grande PB
Tel (83) 2101 5300 www.fiepb.com.br

11. **DO CRONOGRAMA:**

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	**09/10/2026**
Inscrições	**13/10/2026 a 14/10/2026**
Resultado preliminar da 1ª Etapa	**16/10/2026**
Prazo de recurso contra a 1ª Etapa	**19/10/2026 a 20/10/2026**
Resultado definitivo da 1ª Etapa e convocação para entrevista	**21/10/2026**
Realização da 2ª Etapa: Entrevista Técnica	**22/10/2026**
Resultado preliminar da 2ª Etapa	**23/10/2026**
Prazo de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa	**24/10/2026 a 26/10/2026**
Resultado final e convocação	**27/10/2026**

ATENÇÃO: *Este cronograma é orientador das datas previstas, podendo ser alterado pelas Entidades Concedentes em função de necessidade de ajustes operacionais, mediante aviso prévio aos candidatos.*

12. **DOS RECURSOS:**

12.**1.** Caberá recurso fundamentado, sem efeito suspensivo, contra o resultado preliminar de cada etapa, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da sua divulgação, dirigido à Comissão de Seleção e enviado, devidamente assinado, para o endereço eletrônico documentacaoiel@fiepb.org.br;

12.**2.** Não serão conhecidos recursos intempestivos, sem fundamentação ou encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital;

12.**3.** A decisão da Comissão de Seleção será divulgada juntamente com o resultado definitivo da respectiva etapa, constituindo última instância administrativa.

13. **DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE OUTORGA:**

13.**1.** O resultado será publicado exclusivamente através do sítio eletrônico https://processoseletivoiel.minervaweb.com.br/editais e do e-mail informado na inscrição. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados para a formalização do TERMO DE OUTORGA DE BOLSA a ser firmado com a Entidade Pagadora, com a interveniência da Entidade Executora e das demais Entidades Concedentes;

13.**2.** São condições indispensáveis para a formalização do Termo de Outorga o envio da seguinte documentação:

13.**2.1.** Certidão de Nascimento ou de Casamento;

13.**2.2.** Cédula de Identidade – RG (frente e verso) e CPF, com comprovante de situação cadastral regular na Receita Federal;

13.**2.3.** Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

13.**2.4.** Comprovante de inscrição no NIS ou PIS/PASEP;

13.**2.5.** Comprovante de conta bancária de titularidade do bolsista, sem limite de movimentação;

13.**2.6.** Comprovante de residência atualizado, com CEP;

13.**2.7.** Foto 3x4;

CNI Confederação Nacional da Indústria | SESI Serviço Social da Indústria | SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | IEL Instituto Euvaldo Lodi | Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 José Pinheiro | CEP 58407-363 Campina Grande PB | Tel (83) 2101 5300 www.fiepb.com.br

13.**2.8.** Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
13.**2.9.** Originais dos documentos apresentados na inscrição, para conferência, quando solicitados;
13.**2.10.** Termo de Ciência e Compromisso do Bolsista (Anexo II), devidamente assinado.
13.**3.** Não será admitido candidato com divergência na qualificação cadastral entre RG, CPF e PIS/NIS/PASEP;
13.**4.** O candidato convocado que não se apresentar no local, data e prazo estabelecidos, ou não entregar a documentação exigida, perderá o direito à bolsa, sendo convocado o candidato subsequente.

14. DO PAGAMENTO DA BOLSA:

14.**1.** O valor da bolsa é de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais**, por bolsista, devido a partir do mês de início das atividades;
14.**2.** O pagamento será efetuado pela Entidade Pagadora, diretamente ao bolsista, na forma do item 4.4, mediante depósito mensal em conta de sua titularidade, condicionado ao envio de relatório simplificado de atividades e à validação, pelo orientador técnico, das entregas previstas no Plano de Trabalho para o período;
14.**3.** Sobre o valor da bolsa incidirão os tributos e contribuições previstos na legislação vigente, conforme o regime jurídico aplicável à modalidade de concessão, observado o item 5.10;
14.**4.** O valor da bolsa é fixo, não se vincula à quantidade de empresas atendidas, de projetos submetidos ou de recursos captados, e não sofrerá acréscimo a título de horas adicionais, desempenho ou êxito.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA:

15.**1.** Executar as atividades de sua competência programadas no plano de trabalho individual;
15.**2.** Apresentar relatórios simplificados mensais de atividades, relatório final e o produto técnico previsto no item 5.8;
15.**3.** Manter sigilo sobre informações estratégicas, técnicas e comerciais das empresas atendidas e das Entidades Concedentes, durante e após a vigência da bolsa, observada a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), nos termos do compromisso firmado no Anexo II;
15.**4.** Abster-se de atuar em situação de conflito com os interesses das Entidades Concedentes ou das empresas atendidas, inclusive prestando serviços remunerados a essas empresas para o mesmo objeto, comunicando imediatamente à Coordenação qualquer situação superveniente de potencial conflito;
15.**5.** Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a disponibilidade de tempo compatível com o Plano de Trabalho e a inexistência de impedimento;
15.**6.** Abster-se de receber, direta ou indiretamente, de empresas atendidas, agentes financeiros, correspondentes bancários ou terceiros, qualquer remuneração, comissão, taxa de êxito ou vantagem relacionada às atividades do Programa;
15.**7.** Dispensar tratamento isonômico e impessoal a todas as empresas atendidas, sendo vedado direcioná-las a agente financeiro, instituição ou prestador de serviços específico, salvo quando a exigência decorrer das regras da própria fonte de recursos.

16. DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:

16.**1.** Caberá aos dirigentes das Entidades Concedentes, por ato conjunto, designar a Coordenação do Programa, que acompanhará a execução dos Planos de Trabalho, designará os orientadores técnicos, aprovará os relatórios e avaliará o cumprimento das metas e entregas dos bolsistas;

CNI Confederação Nacional da Indústria | SESI Serviço Social da Indústria | SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | IEL Instituto Euvaldo Lodi | Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 José Pinheiro | CEP 58407-363 Campina Grande PB | Tel (83) 2101 5300 www.fiepb.com.br

16.2. As demandas empresariais serão distribuídas aos bolsistas pela Coordenação do Programa, a partir dos encaminhamentos das equipes das Entidades Concedentes, que colaborarão na interlocução com as empresas atendidas.

17. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

17.1. As Entidades Concedentes comprometem-se, a partir do ato da inscrição, a cumprir a legislação relativa à privacidade e à proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tratando os dados dos candidatos exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital e compartilhando-os entre si apenas na medida necessária à execução do Processo Seletivo e do Programa;

17.2. É assegurado ao candidato, na qualidade de titular dos dados, o exercício dos direitos previstos no art. 18 da LGPD, incluindo confirmação da existência de tratamento, acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, informação sobre compartilhamento e revogação do consentimento;

17.3. As Entidades Concedentes adotarão medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, nos termos do art. 46 da LGPD;

17.4. Encerrado o tratamento, nas hipóteses do art. 15 da LGPD, os dados serão eliminados, ressalvada sua conservação para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, inclusive para fins de prestação de contas perante os órgãos de controle, nos termos do art. 16 da LGPD.

18. DA PRORROGAÇÃO:

18.1. A bolsa poderá ser prorrogada por igual período, dentro dos limites orçamentários do programa, mediante cumprimento satisfatório do Plano de Trabalho, justificativa técnica da Coordenação e interesse institucional das Entidades Concedentes, não constituindo a prorrogação direito automático do bolsista.

19. DA SUSPENSÃO, DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO:

19.1. A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada a pedido do bolsista, da Coordenação do Programa ou por iniciativa das Entidades Concedentes, em razão de descumprimento do Plano de Trabalho ou das obrigações deste Edital, não cumprimento das metas e entregas, irregularidade documental, conflito de interesses ou outros motivos pertinentes, devidamente fundamentados;

19.2. O bolsista poderá renunciar à bolsa a qualquer tempo, mediante comunicação escrita à Coordenação, sem ônus ou penalidade, fazendo jus à parcela proporcional às atividades efetivamente realizadas no mês e devendo entregar relatório das atividades desenvolvidas até a data da renúncia;

19.3. Em caso de desligamento, poderá ser convocado o candidato subsequente na ordem de classificação da respectiva vaga, pelo período remanescente, durante o prazo de validade do Processo Seletivo;

19.4. O encerramento da bolsa ocorrerá pelo decurso do prazo estipulado no Termo de Outorga;

19.5. A suspensão, o cancelamento, a renúncia ou o encerramento da bolsa não geram direito a aviso prévio, indenização ou qualquer verba de natureza rescisória;

19.6. Em caso de parto ou adoção durante a vigência da bolsa, a bolsista poderá requerer a suspensão das atividades por até 120 (cento e vinte) dias, com prorrogação da vigência por igual período, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 13.536/2017.

CNI Confederação Nacional da Indústria
SESI Serviço Social da Indústria
SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
IEL Instituto Euvaldo Lodi
Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 José Pinheiro | CEP 58407-363 Campina Grande PB
Tel (83) 2101 5300 www.fiepb.com.br

20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

20.**1.** Todas as convocações, avisos e resultados serão divulgados exclusivamente através do sítio eletrônico https://processoseletivoiel.minervaweb.com.br/editais e do e-mail informado na inscrição;

20.**2.** O candidato será eliminado, a qualquer tempo, se verificado o não atendimento a qualquer requisito deste Edital ou a falsidade de informação ou documento apresentado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;

20.**3.** É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados seu endereço e dados cadastrais durante o Processo Seletivo;

20.**4.** Não haverá segunda chamada para as etapas deste Processo Seletivo, nem serão fornecidas por telefone informações sobre datas, locais, horários ou dados de candidatos;

20.**5.** As Entidades Concedentes poderão, em decisão conjunta e motivada, adiar, suspender ou cancelar este Processo Seletivo, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos;

20.6. O Processo Seletivo terá validade de **12 (doze)** meses, contados da publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério das Entidades Concedentes, e a classificação nele obtida não gera direito subjetivo à concessão de bolsa;

20.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, cabendo recurso aos dirigentes signatários deste Edital, que decidirão em conjunto;

20.8. Integram este Edital o Anexo I – Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses e o Anexo II – Termo de Ciência e Compromisso do Bolsista;

20.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande – PB, 09 de outubro de 2026.

Cassiano Pascoal Pereira Neto
Presidente da Federação das Indústrias do Estado da Paraíba – FIEPB

Sílvia de Brito Pereira Dantas
Superintendente do SESI – Departamento Regional da Paraíba

Daniela Leal de Almeida Freire
Diretora Regional do SENAI – Departamento Regional da Paraíba

Lucas Cruz de Britto Lyra
Superintendente do IEL – Núcleo Regional da Paraíba

CNI Confederação Nacional da Indústria
SESI Serviço Social da Indústria
SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
IEL Instituto Euvaldo Lodi
Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 José Pinheiro | CEP 58407-363 Campina Grande PB
Tel (83) 2101 5300 www.fiepb.com.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) no Processo Seletivo regido pelo Edital Conjunto FIEPB/SESI/SENAI/IEL nº 01/2026, declaro, para os devidos fins, que:

- não me encontro em situação que possa gerar conflito entre meus interesses privados e os interesses das Entidades Concedentes ou das empresas a serem atendidas no âmbito do programa;
- não possuo vínculo societário, empregatício ou de prestação de serviços com empresas que possa comprometer a imparcialidade da minha atuação, ou, possuindo, relaciono-o abaixo;
- não mantenho vínculo societário, empregatício ou de representação com agente financeiro, correspondente bancário ou empresa de consultoria em captação de recursos que atue junto ao público do Programa, ou, mantendo, relaciono-o abaixo;
- não tenho conhecimento de informação privilegiada que me impeça de participar do Processo Seletivo e, posteriormente, de executar as atividades descritas no Edital;
- comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer situação superveniente de potencial conflito de interesses.

Vínculos a declarar (se houver): _____

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração implica a eliminação do Processo Seletivo ou o cancelamento da bolsa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

_____/PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

CNI Confederação Nacional da Indústria
SESI Serviço Social da Indústria
SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
IEL Instituto Euvaldo Lodi
Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 José Pinheiro | CEP 58407-363 Campina Grande PB
Tel (83) 2101 5300 www.fiepb.com.br

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, selecionado(a) no Processo Seletivo regido pelo Edital Conjunto FIEPB/SESI/SENAI/IEL nº 01/2026, declaro, para os devidos fins, estar ciente e de acordo com que:

- a bolsa tem natureza de auxílio financeiro destinado à minha capacitação supervisionada e à execução de Plano de Trabalho, não constituindo salário nem contraprestação por serviços;
- a concessão da bolsa não gera vínculo empregatício, estatutário ou de prestação de serviços com a FIEPB, o SESI, o SENAI, o IEL ou as empresas atendidas, nem direito a férias, décimo terceiro, FGTS, aviso prévio ou quaisquer vantagens próprias da relação de emprego;
- não estou sujeito(a) a controle de jornada, de ponto ou de frequência, organizando livremente meu tempo, e minha atuação será acompanhada exclusivamente por metas e entregas;
- não exercerei atividades de rotina administrativa nem funções próprias do quadro de pessoal das Entidades Concedentes, e não as representarei perante terceiros para assunção de obrigações;
- não receberei de empresas atendidas, agentes financeiros ou terceiros qualquer remuneração, comissão ou taxa de êxito relacionada às atividades do Programa;
- manterei sigilo sobre as informações estratégicas, técnicas e comerciais das empresas atendidas e das Entidades Concedentes, durante e após a vigência da bolsa, e tratarei os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para as finalidades do Programa, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada nas hipóteses do Edital, e seu término, a qualquer título, não gera direito a indenização ou verba rescisória;
- são de minha responsabilidade o recolhimento dos tributos e contribuições eventualmente incidentes sobre a bolsa, conforme o regime aplicável.

_____/PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) bolsista

CNI Confederação Nacional da Indústria
SESI Serviço Social da Indústria
SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
IEL Instituto Euvaldo Lodi
Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 José Pinheiro | CEP 58407-363 Campina Grande PB
Tel (83) 2101 5300 www.fiepb.com.br